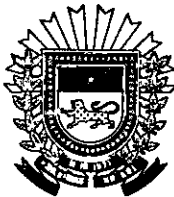


D.A.A.
Junho / 1980



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II nº 352

CAMPO GRANDE, MS - TERÇA FEIRA, 03 DE JUNHO DE 1980

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

LEIS

LEI Nº 90 DE 02 DE JUNHO DE 1.980

Dispõe sobre as alterações do meio ambiente, estabelece normas de proteção ambiental e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º - Define-se meio ambiente como sendo o conjunto do espaço físico e dos elementos naturais nele contidos, passível de ser alterado em razão da atividade humana.

§ 1º - Entende-se por espaço físico o Território de Mato Grosso do Sul.

§ 2º - Constituem os elementos naturais de que trata este artigo, a água, o solo, o ar e todas as formas de vida animal e vegetal, em qualquer fase de seu desenvolvimento, e os minerais.

CAPÍTULO II

DA POLUIÇÃO

Art. 2º - Considera-se poluição, qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria, energia ou substância sólida, líquida e gasosa ou a combinação de elementos resultantes das atividades humanas, em níveis capazes de, direta ou indiretamente:

I - Prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - criar condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários, comerciais, industriais e recreativos;

III - ocasionar danos à flora, à fauna, ao equilíbrio ecológico, às propriedades físico-químicas e à estética do meio ambiente.

Art. 3º - O lançamento de quaisquer substâncias na água, no solo ou no ar, por órgãos governamentais ou por particulares e a emissão de sons por quaisquer tipos de fontes industriais, comerciais, agropecuárias, maquinária, equipamentos e veículos em local de domínio público ou privado, só serão permitidos se não poluírem o meio ambiente de acordo com o artigo 2º.

Parágrafo Único - O lançamento previsto neste artigo, será precedido de autorização do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA,

instruída sob parecer técnico do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 4º - O Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB, atuará na prevenção da poluição ambiental e controle de utilização racional do meio ambiente, competindo-lhe:

I - propor ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias ao controle da poluição e à proteção ambiental, recomendadas pelo Órgão Federal de proteção ambiental e pela legislação estadual.

II - executar a política de controle da poluição ambiental por si ou com a colaboração dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e demais organismos voltados à preservação ambiental urbana e rural;

III - conhecer, medir e controlar a poluição ambiental, exercer a sua fiscalização e adotando medidas compatíveis para seu equacionamento e limitação;

IV - adotar medidas técnico-legais impeditivas de implantação ou funcionamento de instalações ou atividades potencialmente poluidoras, em locais inadequados ou sem os equipamentos necessários;

V - cumprir e fazer cumprir toda e qualquer legislação sobre prevenção, controle e correção da poluição ambiental, podendo para tal, firmar convênios.

Parágrafo Único - O INAMB utilizará os recursos técnicos próprios, da SEMA ou de qualquer outra origem para exercer suas funções.

Art. 5º - Para o exercício de suas atividades e nos limites de sua competência, o CECA atuará com o apoio técnico do INAMB.

DA POLÍTICA ESTADUAL DE CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 6º - A política Estadual que controla a poluição ambiental compreenderá o conjunto de diretrizes técnico-administrativas, destinadas a fixar a ação governamental no campo da utilização racional do meio ambiente.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, através do CECA em função do que compete ao INAMB, coordenar a política de preservação do meio ambiente e da utilização racional dos recursos naturais do Estado.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO

Art. 7º - O INAMB será o órgão executor da política estadual de controle da poluição ambiental e atuará harmonicamente com o CECA e de mais organismos voltados à preservação.

CAPÍTULO V

DAS FONTES POLUIDORAS EXISTENTES

Art. 89 - O INAMB exercerá controle sobre as fontes poluidoras, fazendo observar o disposto na presente Lei, seus regulamentos e de mais legislações pertinentes ao setor.

Parágrafo Único - No caso de infração a qualquer dispositivo da presente Lei e seus regulamentos, os responsáveis pelas fontes poluidoras sujeitar-se-ão às penalidades previstas no artigo 17.

Art. 99 - O CECA e o INAMB poderão exigir das pessoas físicas ou jurídicas inclusive das entidades da administração indireta estadual ou municipal, cujas atividades possam, a seu critério, ser causadoras de poluição, que exibam seus planos, projetos e danos característicos que real ou potencialmente tenham relação com a poluição ambiental.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES A SE INSTALAREM

Art. 10 - As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração indireta estadual e municipal que vierem a se instalar no território do Estado, cujas atividades industriais, comerciais, agropecuárias, domésticas, públicas, recreativas e outras, possam ser causadoras de poluição, ficam, sob pena de responsabilidade, obrigadas:

- I - a submeterem à aprovação do INAMB anteriormente à sua construção ou implantação, os projetos, planos e dados característicos relacionados à poluição ambiental;
- II - à prévia autorização do CECA para operação ou funcionamento de suas instalações ou atividade que, real ou potencialmente, se relacionarem com a poluição ambiental.

DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 11 - Para fins de prevenção da poluição, as águas das bacias hidrográficas do Estado somente poderão ser utilizadas pelo Homem para navegação, irrigação, preservação da flora e fauna aquáticas, práticas desportivas ou recreativas e abastecimento da água potável e industrial.

§ 19 - A critério do CECA, toda e qualquer pessoa jurídica que utilizar os corpos d'água para fins industriais, está obrigada a abastecer-se em local a jusante do ponto de lançamento de seus próprios afluentes.

§ 29 - Quaisquer outras formas de utilização das águas para finalidades não previstas nesta Lei, serão permitidas, se não causarem poluição e após autorização dos órgãos estaduais de controle ambiental.

DA PROTEÇÃO DO AR

Art. 12 - O INAMB exercerá o controle de toda e qualquer substância lançada ao ar, considerada incômoda ou nociva à saúde, de acordo com os limites de tolerância estabelecidos em Lei.

Art. 13 - É proibida toda e qualquer prática de queima ao ar livre em áreas urbanas ou de elevada densidade demográfica.

DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 14 - A utilização do solo, para qualquer fim, será permitida, se não prejudicar a saúde ou de forma a não causar erosão ou poluição dos corpos d'água superficiais ou subterrâneos.

Art. 15 - Toda pessoa física ou jurídica que, no Estado de Mato Grosso do Sul, explorar o solo para qualquer fim, terá que adotar práticas conservacionistas, de forma a controlar, minimizar ou corrigir os efeitos da erosão.

§ 19 - São consideradas práticas conservacionistas todas as aquelas catalogadas de Normas Técnicas Especiais, recomendadas para a região Centro-Oeste e adotadas pela EMBRAPA e EMBRATER, ou outras que venham a ser aprovadas ou desenvolvidas por órgãos oficiais do País.

§ 29 - É obrigado em toda atividade de preparo de solo que antecede ao início ou reinício de atividades agrícolas, o enleiramento permanente, sempre cortando o sentido das águas.

§ 39 - As leiras só poderão ser queimadas ou desfeitas, visando à implantação de práticas conservacionistas.

§ 49 - Nas demais atividades que não impliquem em desmatamento, é obrigatório, no mínimo, o cultivo em nível.

Art. 16 - Nas áreas acidentadas ou pedregosas, impróprias para a agricultura e pecuária, bem como naquelas definidas pelo Código Florestal como de Preservação Permanente, o Estado poderá criar áreas conservacionistas Especiais, onde não será permitida nenhuma atividade que importe na destruição da cobertura natural protetora do solo.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 17 - As pessoas físicas ou jurídicas que causarem poluição da água, do ar ou do solo, no território do Estado, nos termos do artigo 39 ou que infringirem qualquer dispositivo desta Lei e seus regulamentos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - suspensão;
- III - interdição.

§ 19 - A regulamentação da presente Lei disporá sobre a aplicação das penalidades e fixará o valor da multa aplicável a cada caso, que poderá ser estipulada por períodos diários de infração.

§ 29 - A multa variará de 01 (uma) a 1000 (um mil) UFERMS e será aplicada pelo INAMB.

§ 39 - O manifesto dolo, a reincidência, fraude ou má-fé constituem circunstâncias agravantes, que poderão elevar a multa ao grau máximo e, nos casos mais graves, justificarão a suspensão de atividades ou a interdição de instalações poluidoras, conforme se dispor em regulamento.

§ 49 - O INAMB proporá ao CECA a suspensão de atividades que a seu critério causarem prejuízo ao meio ambiente.

§ 59 - O Governador do Estado interdirá instalações que contrariarem o disposto sobre prevenção e controle de poluição ambiental.

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calôgeras, 1451
79.100 Campo Grande-MS
Fone: (067) 383-3351

PREÇOS:

- Assinatura anualCr\$ 3.000,00
- Assinatura semestralCr\$ 1.500,00
- Número AvulsoCr\$ 15,00
- Publicação em de coluna de 15,5Cr\$ 67,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Estado de Mato Grosso S.A. (BEMAT), por ordem de pagamento ou cheque visado, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
Conta nº: 0428 Agência: Campo Grande - MS
- 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

IMPrensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)

biental.

§ 6º - As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas a um mesmo infrator, isolada ou cumulativamente.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de junho de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

SAULO GARCIA DE QUEIROZ
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

LEI Nº 91 DE 02 DE JUNHO DE 1.980

Cria cargo em comissão no anexo II, da tabela IV da Lei nº 54 de 07 de janeiro de 1.980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no anexo II, da tabela IV da Lei nº 54, de 07 de janeiro de 1.980, um cargo em comissão de Secretário da Vice-Liderança, símbolo PLAI-3, grupo IV - Assessoramento Intermediário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da verba orçamentária, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de junho de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

LEI Nº 92 DE 02 DE JUNHO DE 1.980

Declara de Utilidade Pública o Clube de Diretores Lojistas de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, o Clube de Diretores Lojistas de Campo Grande, associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo

Grande.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de junho de 1.980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

FLÁVIO BENJAMIM CORREA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Justiça

Decreto

DECRETO Nº 555, DE 02 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre a criação das funções gratificadas no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na área da Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 2, combinados com o artigo 25 da Lei nº 55, ambas de 18 de janeiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na área da Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, 4 (quatro) funções gratificadas de Chefe de Núcleo, classificadas no símbolo DAI-1 ou DAI-4, do Grupo Direção e Assessoramento Intermediários.

Parágrafo Único - A função será classificada no símbolo DAI-1, quando a designação para o seu exercício recair em ocupante de cargo de nível superior e no símbolo DAI-4, quando exercida por servidor de nível médio.

Art. 2º - O provimento das funções gratificadas criadas pelo presente Decreto é da competência do Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana, devendo a escolha recair em servidores da Administração Direta.

Art. 3º - A despesa decorrente do provimento das funções gratificadas ora criadas correrá à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de junho de 1980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

WALDIR DOS SANTOS PEREIRA
Secretário de Estado de Administração

OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA

ASSINADO EM 07 DE MAIO DE 1980

OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

VALOR: Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), à conta do Fundo de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - FUNDESUL

PRazo: 60 (sessenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos.

- a) Marcelo Miranda Soares
Governador do Estado
- b) Aristides Teodoro da Silva
Prefeito Municipal de Inocência
- c) Hugo José Bomfim
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE MARACAJU

ASSINADO EM 02 DE JUNHO DE 1980

OBJETO: APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E FEIRA DE AMOSTRAS

VALOR: Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), à conta Fundo Estadual de Assistência Financeira - FUNDAF

PRazo: ATÉ 60 (SESENTA) DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- a) Marcelo Miranda Soares
Governador do Estado
- b) Luiz Gonzaga Prata Braga
Prefeito Municipal de Maracaju
- c) Hugo José Bomfim
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
- d) Saulo Garcia Queiroz
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Dia 19 de maio de 1.980

- Processos nºs: 549/80, 550/80 e 599/80

"Autorizo a despesa e emissão dos Empenhos"

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Dia 19 de maio de 1.980

- Processos nºs: 544/80, 545/80 e 547/80

"Autorizo a despesa e emissão dos Empenhos"

JUNTA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0433/80

Conforme resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 004/80, ficam adjudicado o fornecimento de material à DISTRON-DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E LETRONICOS LTDA.

NELSON ANTONIO AYRES LOUREIRO
Presidente.

Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana

Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0752/80

CONCORRÊNCIA

OBJETO: Ampliação do Ambulatório Dermatológico da SIRPHA, em CAMPO GRANDE-MS

O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL D.O.P., através da Comissão de Licitação do Núcleo de Licitações, torna público que às 09:00 hs. do dia 19 de junho de 1980, na sala de Licitação (sala 202), sito a Rua Padre João Crippa, nº 753, 2º andar, nesta capital, estará recebendo exame e julgamento as documentações e propostas de Concorrência, objetivando a Ampliação do Ambulatório Dermatológico da SIRPHA, em CAMPO GRANDE-MS.

Os interessados poderão obter o Edital completo contendo as bases e especificações detalhadas da Licitação, no Núcleo de Licitações, no endereço acima, mediante a apresentação de Guia de Retolhimento de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), na Gerência de Administração e Finanças da Autarquia, referente a indenização da respectiva pasta.

Campo Grande, 02 de junho de 1980

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Engº PAULO AMÉRICO DOS REIS
Diretor Geral do D.O.P.

A V I S O RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 029/80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0616/80

OBJETO: Ampliação e Recuperação da Escola Estadual FILINTO MULLER, em ANGÉLICA-MS.

VENCEDORA: EGELTE - Engenharia Ltda
- Valor: Cr\$ 1.101.811,85 (Um milhão, cento e um mil, oitocentos e onze cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados a firma EGELTE - Engenharia Ltda.

Campo Grande, 02 de junho de 1980

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 1980

CONVENIENTES: Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul e o Sindicato Rural de Glória de Dourados-MS.

OBJETO: Desenvolvimento de atividades farmacêuticas

OBRIGAÇÕES: Fornecer medicamentos que se encontram no almoxarifado central da Secretaria de Saúde, junto à CEME, excluindo do

SECRETARIA: fornecimento os Programas específicos, ou seja; imunização, saúde mental, materno infantil, pneumologia sanitária, dermatologia sanitária, controle de outras doenças transmissíveis, vigilância epidemiológica e sanitária, pres

tar assessoramento técnico ao Sindicato com o objeto de a primorizar o sistema de prestação de assistência farmacêutica.

OBRIGAÇÕES DO SINDICATO: Promover a dispensa gratuita dos medicamentos fornecidos pela CEME; manter os medicamentos em lugar e condições que assegurem condições perfeitas; manter recursos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento do sistema de distribuição dos medicamentos; elaborar e encaminhar à Secretaria de Saúde com base nos preços listados pela CEME os produtos fornecidos; reajustar quando houver alteração nos preços dos medicamentos o valor do empenho; liberar os recursos, que devem corresponder a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); transferir recursos financeiros, em cheque comprado, à Secretaria de Saúde o equivalente ao valor a remessa; divulgar a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social da CEME e da Secretaria de Saúde, na prestação de Assistência Farmacêutica desenvolvida.

PRAZO: 31 de dezembro de 1980

FORO: Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

ASSINATURAS: DR. WALTER DE CASTRO, Secretário de Estado de Saúde e o SR. MANOEL SILVEIRA COSTA, Presidente do Sindicato Rural de Glória de Dourados-MS.

EXTRATO DE CONVÊNIO

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 1980

CONVENIENTES: Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Cooperativa dos Rodoviários Ltda - Regional Mato Grosso.

OBJETO: Desenvolvimento de atividades farmacêuticas

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA: Fornecer medicamentos que se encontram no almoxarifado central da Secretaria de Saúde, junto à CEME, excluindo do fornecimento os Programas específicos, ou seja, imunização, saúde mental, materno infantil, pneumologia sanitária, dermatologia sanitária, controle de outras doenças transmissíveis, vigilância epidemiológica e sanitária, prestar assessoramento técnico à Cooperativa com o objeto de a primorizar o sistema de prestação de assistência farmacêutica.

OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA: Promover a dispensa gratuita dos medicamentos fornecidos pela CEME; manter os medicamentos em lugar e condições que assegurem condições perfeitas; manter recursos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento do sistema de distribuição dos medicamentos; elaborar e encaminhar à Secretaria de Saúde com base nos preços listados pela CEME os produtos fornecidos; reajustar quando houver alteração nos preços dos medicamentos o valor do empenho; liberar os recursos, que devem corresponder a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); transferir recursos financeiros, em cheque comprado, à Secretaria de Saúde o equivalente ao valor a remessa; divulgar a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social da CEME e da Secretaria de Saúde, na prestação de Assistência Farmacêutica desenvolvida.

PRAZO: 31 de dezembro de 1980

FORO: Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

ASSINATURAS: DR. WALTER DE CASTRO, Secretário de Estado de Saúde e o SR. EDSON DIAS MAURÍCIO, Diretor Presidente da C.R.L. Regional de Mato Grosso - Cuiabá-MT.

EXTRATO DE CONVÊNIO

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 1980

CONVENIENTES: Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul e o Hospital Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia.

OBJETO: Desenvolvimento de atividades farmacêuticas

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA: Fornecer medicamentos que se encontram no almoxarifado central da Secretaria de Saúde, junto à CEME, excluindo do fornecimento os Programas específicos, ou seja, imunização, saúde mental, materno infantil, pneumologia sanitária, dermatologia sanitária, controle de outras doenças transmissíveis, vigilância epidemiológica e sanitária, prestar assessoramento técnico ao Hospital com o objeto de a primorizar o sistema de prestação de assistência farmacêutica.

OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL: Promover a dispensa gratuita dos medicamentos fornecidos pela CEME; manter os medicamentos em lugar e condições que assegurem condições perfeitas; manter recursos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento do sistema de distribuição dos medicamentos; elaborar e encaminhar à Secretaria de Saúde com base nos preços listados pela CEME os produtos fornecidos; reajustar quando houver alteração nos preços dos medicamentos o valor do empenho; liberar os recursos, que devem corresponder a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); transferir recursos financeiros, em cheque comprado, à Secretaria de Saúde o equivalente ao valor a remessa; divulgar a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social da CEME e da Secretaria de Saúde, na prestação de Assistência Farmacêutica desenvolvida.

PRAZO: 31 de dezembro de 1980

FORO: Capital do Estado de Mato Grosso do Sul

ASSINATURAS: DR. WALTER DE CASTRO, Secretário de Estado de Saúde e o Pe. ANTONIO MOSELE, Procurador do Hospital Sagrado Coração de Jesus.

Boletim de Pessoal

DECRETOS DE 02 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, IDENIL APARECIDO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo DAS-5, na Casa Civil da Governadoria do Estado, com validade a contar de 30 de maio de 1980

Exonerar, a pedido, CLEOMAR ANTONIO MONACO do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Símbolo DAS-4, na Casa Civil da Governadoria do Estado, com validade a contar de 30 de maio de 1980.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 86, 114 e 117 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

Anular o Decreto de 26 de maio de 1980, publicado no Diário Oficial do dia 27 subsequente, que enquadrava JOÃO BARDELIN, por transposição, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Civis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ANTONIETA JOSEPHINA COSTA ARAUJO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magis

tório, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, DULCE LOPES, por transposição para o cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, classe A, referência 27, do Grupo Ocupacional IX - Apoio Técnico - Científico, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ODETE PAES DE BARROS, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível III, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MERCEDES APARECIDA FIGUEIREDO PEDROSO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível III, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARIA EUNICE BARBOSA CÉSAR, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe A, referência 5, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MATILDE LEITE, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARIA APARECIDA DE PAIVA RIBEIRO, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe B, referência 11, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, NILDA LOPES MACHADO, por transposição para o cargo efetivo de Contínuo, classe A, referência 6, do Grupo Ocupacional XII - Serviços Auxiliares, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, NEUZA MACHADO DE OLIVEIRA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, NAIR ANTONIA DOS REIS, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe C, referência 15, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, SONIA MARLY CHARÃO TEODORO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, TELMA KOLLER, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Secretaria de Administração

RESOLUÇÕES/SAD DE 16 DE MAIO DE 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 452, de 01 de fevereiro de 1980.

R E S O L V E:

Apostilar a alteração de nome de ROSÁLIA PRADO GAMA, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Prof. João Magiano Pinto", em Três Lagoas, ocupante do cargo de Professora, Classe C, Nível 1, Triênio 7, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para ROSÁLIA PRADO (Processo nº 13/06180/80 - SE).

Apostilar a alteração de nome de MÁRCIA TORRES RODRIGUES, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Castelo Branco", em Mundo Novo, ocupante do cargo de Professora, símbolo P-4, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para MÁRCIA TORRES MARCHETTO (Processo nº 13/06956/80 - SE).

Apostilar a alteração de nome de ALICE ALVES FERRAZ, lotada na Escola Estadual de 1ª Grau "Ana Maria do Nascimento", em Aparecida do Taboado, ocupante do cargo de Professora, símbolo P-7, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para ALICE FERRAZ FORTES. (Processo nº 13/07823/80 - SE).

RESOLUÇÕES/SAD DE 30 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso I do artigo 2º do Decreto nº 452, de 01 de fevereiro de 1980.

R E S O L V E:

Conceder noventa (90) dias de licença em prorrogação a JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO, RG nº 11.193, Guarda Fiscal, símbolo GF-1, lotado na Delegacia Regional de Fazenda, em Três Lagoas, a contar de 08 de maio de 1980 (Processo nº 03/3964/80 - SEF).

Conceder trinta (30) dias de licença em prorrogação a HAROLDO NASSAR, RG nº 12.545, Exator, símbolo EE-II, lotado na Exatária Especial, em Campo Grande, a contar de 02 de maio de 1980 (Processo nº 03/3991/80 SEF).

Secretaria de Infra Estrutura Regional e Urbana

RESOLUÇÃO/SIRU DE 21 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA REGIONAL E URBANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Constituir Comissão para Recebimentos dos Serviços

decorrentes do Contrato nº 040/80, celebrado em 20/05/80 e firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana com a firma CELSO & EUDES LTDA, e designar LEONEL VELASCO DE OLIVEIRA, Diretor de Estudos e Projetos, símbolo FCS-3, JOSÉ CARLOS QUARESMA MEDINA, Chefe do Setor de Projetos, símbolo FCI-1 e ELENIR PULCENA DO AMARAL JÚNIOR, Arquiteto, referência 46, para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

Secretaria de Justiça

RESOLUÇÃO/SJ, DE 19 DE JUNHO DE 1.980.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 19 do Decreto nº 452, de 19 de fevereiro de 1.980,

R E S O L V E :

Colocar a servidora GILMA CONCEIÇÃO GONZALEZ CHAVES, economista, referência PD/III-4, à disposição da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola - CEPAM/MS, com ônus para a origem, na forma estabelecida no Convênio firmado, em 11 de abril de 1.980, entre o Ministério da Agricultura e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 10 DE ABRIL DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Secretaria de Administração, ALZIRA SOUSA DE MARQUES, Professora, Símbolo PS-3 e P-3, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Campo Grande, com ônus para o órgão de origem.

RESOLUÇÕES/SE DE 28 DE ABRIL DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso I, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980 e com fundamento no art. 111 da Lei nº 1638 de 28 de outubro de 1961,

R E S O L V E :

Conceder noventa (90) dias de licença, para repouso à gestante a CARMELINA TRINDADE VAZ, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Etalvírio Pereira Martins" em Rio Brilhante, a contar de 19 de fevereiro de 1980 (Processo/SE-07252/80).

Conceder noventa (90) dias de licença, para repouso à gestante a AMÉLIA DE FREITAS SILVA, Professora, Símbolo P-7, lotada na Escola Estadual de 19 Graus "Marechal Rondon" em Cassilândia, a contar de 20 de agosto de 1979 (Processo/SE-13237/79).

Conceder noventa (90) dias de licença, para repouso à gestante a ÁUREA LOURDES RONDÃO, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Castelo Branco" em Bela Vista, a contar de 31 de dezembro de 1979 (Processo/SE-07178/80).

Conceder noventa (90) dias de licença, para repouso à gestante a APARECIDA ROSA DA SILVA DAN, Auxiliar Administrativo, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Nova Andradina, a contar de 17 de março de 1980 (Processo/SE-07080/80).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso I, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980 e com fundamento no art. 112 da Lei nº 3601 de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder trinta e oito (38) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a LÚCIA VALESCA WOLFART, RG nº 690, Professora efetiva, Classe B, Nível 5, Triênio 6, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Dourados, a contar de 07 de setembro de 1979 (Processo/SE-07128/80).

Conceder trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde a BERNARDETTE BAUR ARFUX, RG nº 1581, Professora efetiva, Classe A, Nível 5, Triênio 3, lotada na Escola Estadual de 19 Graus "Hilda Berço Duarte" em Glória de Dourados, a contar de 13 de agosto de 1979. (Processo/SE-17061/79).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso I, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980 e com fundamento no art. 114 da Lei nº 3601 de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder noventa (90) dias de licença, para repouso à gestante a TOMIE MATSUI CORRÊA, Professora efetiva, Classe A, Nível 5, Triênio 3, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Presidente Vargas" em Dourados, a contar de 27 de novembro de 1979 (Processo/SE nº 15941/79).

Conceder noventa (90) dias de licença, para repouso à gestante a HELOISA HELENA DA CUNHA PIMENTEL, Professora efetiva, Classe A, Nível 1, Triênio 4, lotada na Escola Particular de 19 Graus "Ciriaco de Toledo" em Corumbá, a contar de 03 de março de 1980 (Processo/SE nº 06890/80).

Conceder noventa (90) dias de licença, para repouso à gestante a AIR CANTERO NUNES, Professora efetiva, Classe A, Nível 1, Triênio 3, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Campo Grande, a contar de 10 de dezembro de 1979 (Processo/SE-04677/80).

RESOLUÇÃO/SE DE 02 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso I, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980 e com fundamento na Lei 3601, de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação Adicional de 40%, correspondente ao Triênio 8 (oito) a MARIA LÉLIA NOGUEIRA, Professora efetiva, Classe B, Nível 5, Triênio 7, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Dom Aquino Corrêa" em Três Lagoas, por ter completado 24 (vinte e quatro) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 23 de março de 1980 (Processo/SE-06195/80).

RESOLUÇÕES/SE DE 05 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso I, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980 e com fundamento na Lei 3601, de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação Adicional de 30%, correspondente ao Triênio 6 (seis) a IZA BETI LIMA ALVES, Professora efetiva, Classe B, Nível 1, Triênio 5, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Joaquim Murinho" em Campo Grande, por ter completado 18 (dezoito) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 19 de março de 1980 (Processo/SE-04679/80).

Conceder Gratificação Adicional de 25%, correspondente ao Triênio 5 (cinco) a LOURDES CARDOSO RAMALHO MARTINS, Professora efetiva, Classe B, Nível 5, Triênio 4, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Campo Grande, por ter completado 15 (quinze) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 23 de abril de 1980 (Processo/SE-07464/80).

RESOLUÇÕES/SE DE 07 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso I, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980 e com fundamento no art. 110 da Lei nº 1638 de 28 de outubro de 1961,

R E S O L V E :

Conceder sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a NILZA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS, RG nº 121.910, Supervisora Escolar, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Antônia da Silveira Capilé" em Dourados, a contar de 28 de agosto de 1979 (Processo/SE-11222/79).

Conceder sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a NEDINA SANTOS BONFIM, RG nº 258, Professora, Símbolo P-7, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Vargas" em Dourados, a contar de 1º de março de 1979 (Processo/SE-6264/79).

Conceder oito (08) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a MARIA ABADIA QUEIROZ YULE, RG nº 116.770, Auxiliar Administrativo, lotada na DREC de Paranaíba, a contar de 17 de março de 1980 (Processo/SE-07686/80).

Conceder quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a ONEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 110845, Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Camilo Bonfim" em Camapuã, a contar de 02 de outubro de 1979 (Processo/SE-13649/79).

Conceder trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a SONIA MARIA DE AMORIM QUEIROZ, RG nº 087.768, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ministro João Paulo dos Reis Velloso" em Dourados, a contar de 13 de outubro de 1979 (Processo/SE-12968/79).

Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a GEDALBA LIMA DA SILVA, RG nº 66.314, Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Antônia da Silveira Capilé" em Dourados, a contar de 19 de outubro de 1979 (Processo/SE-07133/80).

Conceder vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a ÁURIA DE MATOS MANOEL, RG nº 50.474, Professora, Símbolo P-7, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Menodora Fialho de Figueiredo" em Dourados, a contar de 25 de outubro de 1979 (Processo/SE-14269/79).

Conceder trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a ILZA NOGUEIRA DINIZ, RG nº 74.690, Contínua, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ernesto Solon Borges", em Bandeirante, a contar de 25 de março de 1980 (Processo/SE-07168/80).

Conceder sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a JANE BRANDÃO FEITOSA DE LIMA, RG nº 057234, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Joaquim Martinho" em Dourados, a contar de 31 de maio de 1979 (Processo/SE nº 9715/79).

Conceder sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a JOANA SANCHES QUEIROZ, RG nº 120.430, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Antônia da Silveira Capilé" em Dourados, a contar de 20 de agosto de 1979 (Processo/SE-12375/79).

Conceder cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a ALZIRA MARQUES DOS SANTOS, RG nº 002.439, Servente, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Castro Alves" em Dourados, a contar de 26 de março de 1979 (Processo/SE-5246/79).

Conceder quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a ONEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 110845, Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Camilo Bonfim" em Camapuã, a contar de 29 de outubro de 1979 (Processo/SE-13659/79).

RESOLUÇÕES/SE DE 08 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 452 de

19 de fevereiro de 1980 e com fundamento na Lei 3601, de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação Adicional de 15%, correspondente ao Triênio 3 (três) a CLARICE MARIA BORGES DE PAULA, Professora efetiva, Classe A, Nível 5, Triênio 2, lotada na Casa Escola "O Infantil do Bom Senso" em Dourados, por ter completado 9 (nove) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 19 de outubro de 1979 (Processo/SE-7136/79).

Conceder Gratificação Adicional de 45%, correspondente ao Triênio 9 (nove) a MASSAKO HIYANE, Professora efetiva, Classe C, Nível 5, Triênio 8, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Coração de Maria" em Campo Grande, por ter completado 27 (vinte e sete) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 04 de agosto de 1979 (Processo/SE-17252/79).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Resolução/SE de 19 de dezembro de 1979, que removeu para a jurisdição da DREC de Corumbá, JOÃO BENEDITO RIBEIRO, Servente, pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Lúcia Martins Coelho" em Campo Grande (Processo/SE-02172/80).

RESOLUÇÕES/SE DE 12 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, SUELI VINHA, Professora, Símbolo P-7, lotada na DREC de Dourados, do exercício da Função Gratificada, FC-1, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, a partir de 20 de fevereiro de 1980 (Processo/SE-08218/80).

Reduzir a carga horária de MARIA LÚCIA MIRANDA BARBOSA, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Castelo Branco" em Bela Vista, para exercer a função em regime de 22 (vinte e duas) horas aulas semanais, a partir de 1º de março de 1980.

Os efeitos desta Resolução terão vigência até que ocorra o enquadramento da servidora no Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo/SE-07176/80).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E :

Remover, a pedido, ANTONIO SALUSTIO AREIAS, Professor efetivo, Classe B, Nível 5 e Classe C, Nível 5, lotado na DREC de Aquidauana, para a jurisdição da DREC de Campo Grande (Processo/SE-05966/80).

Remover, a pedido, MARIA APARECIDA FERREIRA VIEIRA, Professora efetiva, Classe A, Nível 5, Triênio 3, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "João Ponce de Arruda" em Três Lagoas, para a jurisdição da DREC de Dourados (Processo/SE-07800/80).

Remover, a pedido, TEREZINHA VANDERLEY BERNARDO, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Rainha dos Apóstolos" em Fátima do Sul, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Maria Constança de Barros Machado" em Campo Grande (Processo/SE-07531/80).

Remover, a pedido, MARCUS MENEZES SILVEIRA, Professor, Símbolo P-7, lotado na Escola Estadual de 2º Grau de Jardim, no Município de Jardim, para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Joaquim Murtinho" em Campo Grande, a partir de 1º de março de 1980 (Processo/SE nº 06202/80).

Remover, a pedido, EDUARDO PEREIRA CALADO, Professor, Símbolo P-7, lotado na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Joaquim Alfre-

do Soares Vianna" em Jateí, para a Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus - "Scila Médici" em Deodápolis, a partir de 1º de março de 1980 (Processo/SE-08315/80).

RESOLUÇÕES/SE DE 12 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 452 de 1º de fevereiro de 1980 e com fundamento na Lei nº 3601, de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação Adicional de 30%, correspondente ao Triênio 6 (seis) a SEBASTIANA LEAL BORGES, Professora efetiva, Classe B, Nível 5, Triênio 5, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Afonso Pena" em Três Lagoas, por ter completado 18 (dezoito) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 1º de agosto de 1979 (Processo/SE-10189/79).

Conceder Gratificação Adicional de 15%, correspondente ao Triênio 3 (três) a REGINA CÉLIA RODRIGUES DE BRITO, Professora efetiva, Classe A, Nível 5, Triênio 2, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Wladislau Garcia Gomes" em Paranaíba, por ter completado 9 (nove) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 1º de março de 1980 (Processo/SE-8676/79).

Conceder Gratificação Adicional de 35%, correspondente ao Triênio 7 (sete) a PEDRINA PEREIRA AGUILERA, Professora efetiva, Classe B, Nível 5, Triênio 6, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Fátima do Sul, por ter completado 21 (vinte e um) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 16 de dezembro de 1979 (Processo/SE-07804/80).

Conceder Gratificação Adicional de 30%, correspondente ao Triênio 6 (seis) a MARINA ORTIZ ELIAS, Professora efetiva, Classe B, Nível 1, Triênio 5, lotada na Escola "Rotary Club" em Aquidauana, por ter completado 18 (dezoito) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 1º de julho de 1979 (Processo/SE-14398/79).

Conceder Gratificação Adicional de 15%, correspondente ao Triênio 3 (três) a LUZIA CONCEIÇÃO DE BRITO ALVES, Professora efetiva, Classe A, Nível 5, Triênio 2, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Wladislau Garcia Gomes" em Paranaíba, por ter completado 9 (nove) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 21 de fevereiro de 1979 (Processo/SE-8677/79).

Conceder Gratificação Adicional de 25%, correspondente ao Triênio 5 (cinco) a MARIA LORETA ORTIZ DE NEGREIROS, Professora efetiva, Classe B, Nível 5, Triênio 4, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Corumbá, por ter completado 15 (quinze) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 22 de fevereiro de 1980 (Processo/SE-05397/80).

Conceder Gratificação Adicional de 15%, correspondente ao Triênio 3 (três) a IETE ELIAS FERREIRA, Professora efetiva, Classe A, Nível 5, Triênio 2, lotada na Escola Estadual de 1ª Grau "Bom Jesus" em Três Lagoas, por ter completado 9 (nove) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 22 de julho de 1979 (Processo/SE-5682/79).

Conceder Gratificação Adicional de 45%, correspondente ao Triênio 9 (nove) a TEREZINHA ANGÉLICA FERRA BOTELHO, Professora efetiva, Classe C, Nível 2, Triênio 8, lotada na Escola Estadual de 1ª Grau "Luiz de Albuquerque" em Corumbá, por ter completado 27 (vinte e sete) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 26 de março de 1980 (Processo/SE-06882/80).

Conceder Gratificação Adicional de 25%, correspondente ao Triênio 5 (cinco) a LOYRACI ALVES DE QUEIROZ, Professora efetiva, Classe B, Nível 3, Triênio 3, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Frei Vital de Garibaldi" em Aparecida do Tabuado, por ter completado 15 (quinze) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 17 de janeiro de 1979 (Processo/SE-06369/80 e 5652/79).

RESOLUÇÃO/SE DE 13 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 452 de 1º de fevereiro de 1980 e com fundamento no art. 119, da Lei nº 3601 de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

Sustar a pedido, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de licença para tratar de interesses particulares, concedida a JULITA RIBEIRO DA SILVEIRA, Professora efetiva, Classe A, Nível 2, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Ministro João Paulo dos Reis Velloso", em Dourados, a partir de 1º de fevereiro de 1980 (Processo/SE-02164/80).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Elevar a carga horária de ANTONIA APARECIDA GUTIERREZ DOS SANTOS, Professora, Símbolo P-1, lotada na Escola Estadual de 1ª Grau "Amando de Oliveira" em Campo Grande, para exercer a função em regime de 44 (quarenta e quatro) horas aulas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 1980.

Os efeitos desta Resolução terão vigência até que ocorra o enquadramento da servidora no Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo/SE-06494/80).

RESOLUÇÕES/SE DE 15 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Elevar a carga horária de LILA BENEDICTA DE FREITAS, Professora, Símbolo P-6, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Santa Teresa" em Corumbá, para exercer a função em regime de 44 (quarenta e quatro) horas aulas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 1980.

Os efeitos desta Resolução terão vigência até que ocorra o enquadramento da servidora no Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo/SE-03342/80).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 452 de 1º de fevereiro de 1980,

R E S O L V E :

Remover, a pedido, TEREZINHA DE JESUS NEVES, Professora efetiva, Classe A, Nível 5, Triênio 4 e Professora Admitida, Símbolo P-7, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Professor João Magiano Pinto" em Três Lagoas, para a Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa" em Campo Grande (Processo/SE-05908/80).

Remover, a pedido, SÔNIA LEÓVEGILDA FREIRE DE OLIVEIRA, Professora efetiva, Classe A, Nível 2, Triênio 3, lotada na Escola Particular de 1ª Grau "Ciriaco de Toledo" em Corumbá, para Escola Estadual de 1ª Grau "José Ferreira Barbosa" em Campo Grande, a partir de 11 de abril de 1980 (Processo/SE-07859/80).

Remover, a pedido, MARLENE EBERHARDT, Professora, Símbolo P-6, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus de Itaporã e Escola Estadual de 1ª Grau "Antonio João Ribeiro", no Município de Itaporã, para a Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Arlindo de Andrade Gomes" e Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Joaquim Murtinho" em Campo Grande (Processo/SE-08322/80).

Remover, a pedido, ABILIO PIRES DE CARVALHO, Professor, Símbolo P-3, lotado na Escola Municipal de 1ª Grau "Manoel Santiago de Oliveira" em Dourados, para a Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Mestre Frederico Liebermann" em Campo Grande (Processo/SE-01250/80).

Secretaria de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO/SDS/80 DE 29 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 36, de 1º de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Designar ELIONAY JOHNSON, economista, símbolo PD/I-6, OSVALDO CASTRO BRANDÃO, administrador de empresas, símbolo PD/I-6, e NILZA APARECIDA AZAMBUJA LOPES, Assessor II, símbolo DAS-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Junta Permanente de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, criada pela Resolução nº 01/79 de 14 de agosto de 1979, com validade a partir de 02 de junho de 1980, revogando os efeitos da Resolução/SDS/79 de 1º de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial nº 229 de 29 de novembro de 1979.

Administração Indireta

IOSUL

AVISO

A Direção da Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - IOSUL - comunica que o Sr. DORIVAL CÉSAR QUINTANA não pertence ao seu quadro de funcionários e, que o mesmo, não está autorizado a praticar qualquer ato referente a publicações oficiais ou venda de assinaturas do DIÁRIO OFICIAL de MS.

JUCEMS

PROCESSOS DEFERIDOS EM 27 DE MAIO DE 1980

FIRMA INDIVIDUAL

2811/80 - SEBASTIÃO DE ASSIS	54 1 0028479 0
SEDE: Rua Chokiti Massuda s/n - Centro - MIRANDA - MS.	
2940/80 - MIGUEL ANGELO MORAM	54 1 0028480 3
SEDE: Av. Duque de Caxias s/n - Centro - JARDIM - MS.	
3049/80 - NEI PIRES BORGES	54 1 0028481 1
SEDE: Rua Manoel Antonio Paes de Barros nº 1424 - Bairro Guanandy - AQUIDAUANA - MS.	
3141/80 - OSNIR FANDE BENITEZ	54 1 0028482 0
SEDE: Rua Marechal Floriano nº 1414 - Centro - PONTA PORÃ - MS.	
3434/80 - MARIA M. DA SILVA	54 1 0028483 8
SEDE: Rua Dos Andradas nº 31 - Bairro Santo Antonio - CAMPO GRANDE - MS.	
3534/80 - RENAN LIANDRO DE LIMA	54 1 0028484 6
SEDE: Av. Tamandaré nº 66 - Bairro Vila Planalto - CAMPO GRANDE - MS.	
3543/80 - CASIMIRO DAS NEVES	54 1 0028485 4
SEDE: Av. Antonio J. Moura Andrade nº 693 - Centro - NOVA ANDRADINA - MS.	
3544/80 - MARIA APARECIDA BERTAGGIA FULIOTTO	54 1 0028486 2
SEDE: Rua Walter Hubacher nº 967 - Centro - NOVA ANDRADINA - MS.	
3549/80 - JOÃO M. PEREIRA	54 1 0028487 1
SEDE: Rua Amazonas nº 859 - Bairro Vila Angélica - JARDIM - MS.	
3550/80 - ODULIA ROMEIRO	54 1 0028488 9
SEDE: Rua Antonio João s/n - Bairro Vila Camisão - JARDIM - MS.	
3551/80 - VALDECI P. DOS SANTOS	54 1 0028489 7
SEDE: Rua Cel. Juvencio nº 783 - Centro - JARDIM - MS.	
3554/80 - OIRA FLORES GARCIA	54 1 0028490 1
SEDE: Rua 7 de Setembro nº 413 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
3556/80 - MIRTE MARIA DE SOUZA PINTO	54 1 0028491 9
SEDE: Av. Principal s/n - Centro - AMAMBÁ - MS.	
3557/80 - A. P. SILVA PLÁSTICOS	54 1 0028492 7
SEDE: Av. Antonio J. M. Andrade nº 481 - Centro - NOVA ANDRADINA - MS.	
3558/80 - NEYDE SANTOS DA SILVA	54 1 0028493 5
SEDE: Rua Duque de Caxias s/n - Centro - MUNDO NOVO - MS.	
3562/80 - PEDRINHO TALAMINE	54 1 0028494 3
SEDE: Rua Cândido Mariano nº 1112 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
3568/80 - ROBERTO HISSAO HIRATA	54 1 0028495 1
SEDE: Rua Sta. Terezinha s/n - Centro - EL DORADO - MS.	
3573/80 - HILDA FERREIRA BOZINE	54 1 0028496 0
SEDE: Rua Dos Tropeiros-Parque Jardim Expo - PONTA PORÃ - MS.	
3574/80 - JOSEPH TANSI KHOURI	54 1 0028497 8
SEDE: Rua Doze de Outubro nº 115 - Centro - PONTA PORÃ - MS.	
3580/80 - VICENTE AMARO DE SOUZA NETO	54 1 0028498 6
SEDE: Rua Duque de Caxias nº 1408 - Bairro Vila Nova - TRÊS LAGOAS - MS.	
3586/80 - MANOEL EGUES	54 1 0028499 4
SEDE: Rua Dois nº 64 - Bairro Novas Populares - CORUMBÁ - MS.	
3587/80 - NEIDA VELASQUES GIORDANI	54 1 0028500 1
SEDE: Rua Sete de Setembro s/n - Bairro Popular Velha - CORUMBÁ - MS.	

3588/80 - PEDRO BRITO DE LIMA	54 1 0028501 0
SEDE: Rua Ladário nº 48 - Centro - CORUMBÁ - MS.	
3589/80 - SONIA LUCILA DE ARAUJO MENDES	54 1 0028502 8
SEDE: Rua Firme de Mattos nº 2099 - Bairro Popular Velha - CORUMBÁ - MS.	
3603/80 - ADILSON ROBERTO PADOVAN	54 1 0028503 6
SEDE: Av. Barão do Rio Branco nº 550 - Centro - CAARAPÓ - MS.	
3604/80 - AZOR CARLOS SILVA DE ARAUJO	54 1 0028504 4
SEDE: Rua Major Capilé esq. Camilo Ermelin do Silva s/n - Centro - DOURADOS - MS.	
3608/80 - LIDIA TAVARES DE MELO	54 1 0028505 2
SEDE: Rua Santa Catarina nº 1220 - Centro - DOURADOS - MS.	
3609/80 - OSWALDINO DE SOUZA	54 1 0028506 1
SEDE: Av. Presidente Vargas nº 325 - Centro - DOURADOS - MS.	
3610/80 - PEDRO ARROIO	54 1 0028507 9
SEDE: Av. Presidente Getúlio Vargas nº 415 - Bairro Vila Industrial - GLÓRIA DE DOURADOS - MS.	
3627/80 - OSVALDO NUNES BARBOSA	54 1 0028508 7
SEDE: Rua Fernanbuco nº 806 - Bairro São Francisco - CAMPO GRANDE - MS.	

CONTRATO SOCIAL

2597/80 - OFICINA MECÂNICA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS JARDIMÁQUINA LTDA	54 2 0009691 0
SEDE: Av. 11 de Dezembro s/n - Centro - JARDIM - MS.	
2622/80 - MADEIREIRA TAPIRATIBA LTDA	54 2 0009692 8
SEDE: Fazenda Santa Rosa - Zona Rural - IGUAPEMI - MS.	
2640/80 - CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPOGRANDENSE LTDA	54 2 0009693 6
SEDE: Av. Afonso Pena nº 2430 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
3229/80 - S R REPRESENTAÇÕES PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	54 2 0009695 2
SEDE: Rua 15 de Novembro nº 412 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
3290/80 - OFICINA MECÂNICA CAÇULA LTDA	54 2 0009696 1
SEDE: Rua Liberdade nº 278 - Bairro Vila Carvalho - CAMPO GRANDE - MS.	
3294/80 - URIO - BATERIAS LTDA	54 2 0009697 9
SEDE: Av. Bandeirantes nº 1180 - Bairro Amambá - CAMPO GRANDE - MS.	
3350/80 - CARDOSO E MEDINA LTDA	54 2 0009698 7
SEDE: Rua Dom Aquino nº 645 - Bairro Amambá - CAMPO GRANDE - MS.	
3423/80 - AGRO-INDUSTRIAL SALAMANCA LTDA	54 2 0009699 5
SEDE: KM 34 Rodovia Estadual Bela Vista - Ponta Porã s/n - BELA VISTA - MS.	
3453/80 - REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS SUL LTDA	54 2 0009700 2
SEDE: Rua Dos Jardins nº 443 - Centro - NA VIRAI - MS.	
3531/80 - DOCE DOÇURA LTDA	54 2 0009701 1
SEDE: Rua Barão do Rio Branco nº 1462 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
3538/80 - IRMÃOS FAUSTINO LTDA	54 2 0009702 9
SEDE: Rua Albert Sabin nº 1885 - Bairro Vila Caiçara - CAMPO GRANDE - MS.	
3541/80 - GALETO E CHURRASCARIA CANTON LTDA	54 2 0009703 7
SEDE: Rod. Manoel da Costa Lima - BR 163 - KM 390 - Zona Rural - CAMPO GRANDE - MS.	
3546/80 - CENTRO ODONTOLÓGICO NOVA ANDRADINA LTDA	54 2 0009704 5
SEDE: Av. José Heitor de Almeida Camargo - nº 1190 - Centro - NOVA ANDRADINA - MS.	
3563/80 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA DIAGONAL LTDA	54 2 0009705 3
SEDE: Rua Bartolomeu Dias nº 143 - Vila Planalto - CAMPO GRANDE - MS.	
3565/80 - CERÂMICA BONITO LTDA	54 2 0009706 1
SEDE: Rua 31 de Março s/n - Centro - BONITO - MS.	
3584/80 - PANIFICADORA TAI PÃO LTDA	54 2 0009707 0
SEDE: Rua Rui Barbosa nº 3059 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
3615/80 - COMERCIAL AGRÍCOLA DIAS LTDA	54 2 0009708 8
SEDE: Av. Presidente Vargas nº 1580 - Centro - FÁTIMA DO SUL - MS.	
3618/80 - DORVAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA	54 2 0009709 6
SEDE: Rua Dezoito nº 290 - Bairro Jardim Flórida II - DOURADOS - MS.	
3619/80 - OFICINA MECÂNICA SOUZA LTDA	54 2 0009710 0
SEDE: Rua Angélica nº 543 - GLÓRIA DE DOURADOS - MS.	
3620/80 - OLARIA SANTA CRUZ LTDA	54 2 0009711-8
SEDE: Lote Rural nº 10 - Quadra 33 - DOURADOS - MS.	

ANOTAÇÃO

3109/80 - MANOEL AQUINO DA SILVA	1014
SEDE: Rua Porfírio Gonçalves s/n - Centro - RIO VERDE - MS.	
3159/80 - PEDRO ARBEUS MOTA	1015
SEDE: Rua 15 de Novembro nº 201 - Centro -	

CORUMBÁ - MS.		
3226/80	RAIMUNDO ANTONIO BEZERRA	1016
SEDE: Rua João Pessoa s/n - Vila Bucker - COXIM - MS.		
3264/80	CLEIR BARBOSA FERREIRA	1017
SEDE: Av. Visconde de Taunay nº 358 - Centro - GUIA LOPES DA LAGUNA - MS.		
3306/80	JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	1018
SEDE: Av. Calógeras nº 2687 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.		
3545/80	ALMIR PEDROSO	1019
SEDE: Rua Paulo Barros Cavalcante nº 341 - Bairro Piraveve - IVINHEMA - MS.		
3581/80	TIAGO FERREIRA DE CASTRO	1020
SEDE: Rua Dr. Munir Thomé - Box 6 - Loja 6 - Área D - Centro - TRÊS LAGOAS-MS		
3585/80	YOUSSEF AMIM	1021
SEDE: Rua 15 de Novembro nº 617 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.		
3591/80	GONÇALO VIEIRA DE ALMEIDA	1022
SEDE: Rua Cabral nº 855 - CORUMBÁ - MS.		
3592/80	HERBERT HESS	1023
SEDE: Rua Quatorze de Março nº 49 - Centro LADÁRIO - MS.		
3611/80	CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	1024
SEDE: Av. Genário da Costa Matos nº 1240 - Centro - DEODÁPOLIS - MS.		
3612/80	IVANILDO PIRIS DE MORAIS	1025
SEDE: Av. São Paulo nº 645 - Centro - DEODÁPOLIS - MS.		
3613/80	M. J. BARRETO	1026
SEDE: Praça Pedro Pedrossian s/n - GLÓRIA DE DOURADOS - MS.		
3614/80	TOSHIO SANOMIYA	1027
SEDE: Av. Vicente Pallotti s/n - Centro - FÁTIMA DO SUL - MS.		
ALTERAÇÃO CONTRATUAL		
2529/80	JOSÉ-LUIZ STINGHIN & CIA LTDA	1859
SEDE: Av. Campo Grande nº 1095 - Centro - NAVIRAÍ - MS.		
2914/80	N. M. AVILA & COMPANHIA LTDA	1860
SEDE: BR 262 - KM 4 - Zona Rural - ANASTÁCIO - MS.		
3124/80	IRMÃOS MONTEIRO LTDA	1861
SEDE: Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 180 - NOVA ANDRADINA - MS.		
3369/80	SAPATORAMA LTDA	1862
SEDE: Rua 14 de Julho nº 2487 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.		
3421/80	DIVISA CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS LTDA	1863
SEDE: Rua Dom Aquino nº 1251 - Conjunto 02 Centro - CAMPO GRANDE - MS.		
3493/80	CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA	1864
SEDE: Rua Cândido Severino nº 451 - Centro CAMAPUÁ - MS.		
3517/80	REFRIGERAÇÃO PAULISTA LTDA	1865
SEDE: Rua 7 de Setembro nº 704 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.		
3527/80	BOUTIQUE OUI LTDA	1866
SEDE: Rua Oliveira Marques nº 865C - Centro - DOURADOS - MS.		
3528/80	SATAKE E OLIVEIRA LTDA	1867
SEDE: Av. Barão do Rio Branco nº 805 - Centro - CAARAPÓ - MS.		
3532/80	CORAFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRAMENTAS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA	1868
SEDE: Rua Maracaju nº 577 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.		
3533/80	TONE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	1869
SEDE: Av. Júlio de Castilho nº 338 - CAMPO GRANDE - MS.		
3547/80	SÃO JORGE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1870
SEDE: Rua Major Gumercindo Bruno Borges nº 228 - CAMPO GRANDE - MS.		
3555/80	PERFUMARIA MARINA LTDA	1871
SEDE: Rua Barão de Ladário nº 866 - Bairro Parque dos Ipês - CAMPO GRANDE - MS.		
3575/80	COGORNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1872
SEDE: Rua Guia Lopes nº 271 - Centro - PONTA PORÁ - MS.		
3576/80	CRINA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	1873
SEDE: Rua Deputado Aral Moreira nº 12 - Centro - PONTA PORÁ - MS.		
3577/80	IRMÃOS MATOS LTDA	1874
SEDE: Rua Principal s/n - PONTA PORÁ - MS.		
3578/80	TREMENDÃO AUTO-PEÇAS LTDA	1875
SEDE: Rua Marechal Floriano nº 696 - Centro - PONTA PORÁ - MS.		
3583/80	DINO VITTI CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA	1876
SEDE: Rua Barão do Rio Branco nº 458 A - CAMPO GRANDE - MS.		
3596/80	COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE SEMENTES SIDROLÂN-DIA LTDA	1877
SEDE: Av. Senador Filinto Muller nº 1601 - SIDROLÂNDIA - MS.		
3600/80	SEPAL SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	1878
SEDE: Rua Barão do Rio Branco nº 2123 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.		
3601/80	SCAFF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1879
SEDE: Rua 13 de Maio nº 1759 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.		
3623/80	MADEIRAL DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1880
SEDE: Rua Joaquim Teixeira Alves nº 1934 - Centro - DOURADOS - MS.		
3624/80	OLARIA N. SRA. DA GLÓRIA IND. E COM. LTDA	1881
SEDE: Av. Presidente Vargas nº 549 - Bairro Vila Industrial - GLÓRIA DE DOURADOS - MS.		
3625/80	PINHO & PAPI LTDA	1882
SEDE: Av. Presidente Vargas nº 1099 - Centro - DOURADOS - MS.		
3626/80	PIREMA PIONEIRA REFORESTADORA MATOGROSSENSE LTDA	1883
SEDE: Rua Joaquim Teixeira Alves nº 2060 - Centro - DOURADOS - MS.		
3653/80	ATIVA SERVIÇO DE RÁDIO CHAMADA LTDA	1884
SEDE: Rua 26 de Agosto nº 384 - 11º Andar - Sala 118 - Ed. 26 de Agosto - Centro CAMPO GRANDE - MS.		
CANCELAMENTO		
3337/80	SAMIRA NAMMOURA	0245
SEDE: Rua Dom Aquino nº 1262 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.		
DISTRATO		
3514/80	COMERCIAL SALES E PAULA LTDA	0100
SEDE: Rua Visconde de Taunay s/n - Centro - NIOAQUE - MS.		
3529/80	CAFÉ AGRICULTOR LTDA	0101
SEDE: Av. Dep. Weimar Gonçalves Torres s/n - Centro - DOURADOS - MS.		
3548/80	POSTO BONSUCESSO LTDA	0102
SEDE: Rod. BR 367 KM 235 - IVINHEMA - MS.		
ABERTURA DE FILIAL		
3124/80	IRMÃOS MONTEIRO LTDA	54 9 0003087 3
SEDE: Rua Sebastião Vaz de Mello nº 250 - Bairro Guiray - IVINHEMA - MS.		
3528/80	SATAKE E OLIVEIRA LTDA	54 9 0003088 1
SEDE: Rua Sérgio Maciel s/n - Centro - CAARAPÓ - MS.		
3547/80	SÃO JORGE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	54 9 0003089 0
SEDE: Av. José B. A. Camargo nº 1543 - Centro - NOVA ANDRADINA - MS.		
3577/80	IRMÃOS MATOS LTDA	54 9 0003090 3
SEDE: Av. Eugênio Penzo nº 39 - Centro - ANTONIO JOÃO - MS.		
DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA EM 27 DE MAIO DE 1 980		
2818/80	NERI SUCOLOTTI	ANOTAÇÃO
3132/80	ABASTECEDORA AGROSSUL LTDA	CONTRATO
3142/80	COMERCIAL SUCATÃO LTDA	CONTRATO
3535/80	TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO	SOC. POR AÇÕES
3553/80	JORGE FERES BARACAT	CANCELAMENTO
3559/80	JOSÉ LUIZ VANDELEIS	ANOTAÇÃO
3561/80	EUNEDS FERREIRA LUNA & CIA LTDA	ALTERAÇÃO
3564/80	GRAF SCREEN LTDA	ALTERAÇÃO
3566/80	JERONIMO MARTINEZ	F. INDIVIDUAL
3567/80	JOÃO L. DOS SANTOS BAR E SORVETERIA	ANOTAÇÃO
3569/80	ELMACOL ELDOURO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	ALTERAÇÃO
3572/80	BRENO HIRT	F. INDIVIDUAL
3582/80	MACASA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E CARVÃO SANTOS LTDA	ALTERAÇÃO
3590/80	GONÇALO VIEIRA DE ALMEIDA	ANOTAÇÃO
3593/80	IRMÃOS CAMPOS LTDA	CONTRATO
3605/80	CÍCERA SAMUEL PEREIRA	F. INDIVIDUAL
3606/80	CILÇO NOGUEIRA DE SOUSA	F. INDIVIDUAL
3607/80	JOSÉ CARLOS DA SILVA	F. INDIVIDUAL
3622/80	EMPRESA JORNALÍSTICA O DEMOCRATA LTDA	ALTERAÇÃO
(*) NOTA: CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.		
PROCESSOS DEFERIDOS EM 28 DE MAIO DE 1 980		
FIRMA INDIVIDUAL		
3628/80	MARIA MESSIAS DA SILVA	54 1 0028509 5
SEDE: Rua Domingos de Souza França nº 660 - Centro - CASSILÂNDIA - MS.		
3641/80	JOSÉ CARLOS AUGUSTO	54 1 0028510 9
SEDE: Av. Filinto Muller nº 670 - Bairro Santos Dumont - TRÊS LAGOAS - MS.		
3642/80	JOSÉ SERAFIM UCHOA	54 1 0028511 7
SEDE: Av. São José nº 288 - Centro - BRASILÂNDIA - MS.		
3644/80	EDSON ECHEVERRIA	54 1 0028512 5
SEDE: Av. Eugênio Penzo s/n - Centro - ANTONIO JOÃO - MS.		

CONTRATO SOCIAL

2862/80 - COMÉRCIO DE SAL E RAÇÕES WALMAR LTDA	54 2 0009712 6
SEDE: Rua José Bonifácio nº 111 - Centro - RIO VERDE - MS.	
2877/80 - BAURU OFICINA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ...	54 2 0009713 4
SEDE: Rua Califórnia s/n - Bairro Jardim ' Guanabara - MARACAJU - MS.	
2978/80 - PROJESUL PROJETOS AGROPECUÁRIOS ASSISTÊN - CIA TÉCNICA MATO GROSSO SUL LTDA	54 2 0009714 2
SEDE: Rua Marechal Deodoro nº 1168 - AMAMBÁI - MS.	
3197/80 - VECAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	54 2 0009715 1
SEDE: Rua Barão do Rio Branco nº 133/133-1 Bairro Amambái - CAMPO GRANDE - MS.	
3393/80 - WOICIEK & LEAL LTDA	54 2 0009716 9
SEDE: KM 17 - Rodovia BR 262 - CAMPO GRANDE - MS.	
3430/80 - COLORADO REPRESENTAÇÕES LTDA	54 2 0009717 7
SEDE: Av. Mato Grosso nº 358 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
3646/80 - GONÇALVES & AMARAL LTDA	54 2 0009718 5
SEDE: Av. Internacional nº 1267 - Centro - PONTA PORÁ - MS.	
3713/80 - FAZENDA SANTA LUIZA AGRO PECUÁRIA LTDA ...	54 2 0009719 3
SEDE: Est. Camapuã/Rio Verde - KM 37 - RIBAS DO RIO PARDO - MS.	

ANOTAÇÃO

3630/80 - JORGE BATISTA DE QUEIROZ	1028
SEDE: Rua Heliodoro Rodrigues nº 141 - Centro - PARANÁ - MS.	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3277/80 - TRANSANTOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA	1885
SEDE: Rua Hilda Bergo Duarte nº 184 - Centro - DOURADOS - MS.	
3280/80 - IRMÃOS FAVERÃO LTDA	1886
SEDE: Rua 14 de Julho nº 1406 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
3440/80 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO OURO VERDE LTDA '	1887
SEDE: Rua General Melo nº 204 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
3621/80 - CORETEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1888
SEDE: Rua Piauí nº 740 - Centro - DOURADOS - MS.	
3637/80 - WEIL, PETRELLI, GUIMARÃES - ARMAZENS GE-RAIS LTDA	1889
SEDE: Rua Olavo Bilac, 157 - Santo Amaro - SÃO PAULO.	
3638/80 - PROTECO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO' LTDA	1890
SEDE: Rua José Antonio nº 1226 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
3649/80 - J. JARDIM E CIA. LTDA	1891
SEDE: Rua Santa Amélia nº 502 - Bairro Vila Carvalho - CAMPO GRANDE - MS.	

SOCIEDADE POR AÇÕES

3602/80 - CRISTÁLIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS	0361
SEDE: Rua Dom Aquino nº 2372 - CAMPO GRANDE - MS.	
3595/80 - CIMENTO ITAÚ DE CORUMBÁ S/A	0360
SEDE: Av. Rio Branco s/n - CORUMBÁ - MS.	

EMPRESA PÚBLICA

3372/80 - SANESUL EMPRESA SANEAMENTO DE MATO GROSSO' DO SUL	0007
SEDE: Rua Euclides da Cunha nº 975 - CAMPO GRANDE - MS.	

BUSCA

3632/80 - ANTONIO PIRES DE ALMEIDA NETO	0137
SEDE: Rua Porfírio Gonçalves nº 691 - Centro - RIO VERDE - MS.	

ABERTURA DE FILIAL

3637/80 - WEIL, PETRELLI, GUIMARÃES - ARMAZENS GE-RAIS LTDA	54 9 0003091 1
SEDE: Rod. BR 163 - KM 195 - DOURADOS - MS	

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA
EM 28 DE MAIO DE 1980

3289/80 - MARQUES & ARAÚJO LTDA	CONTRATO
3496/80 - SHELL QUÍMICA S.A.	SOC. POR AÇÕES
3570/80 - KALIL JORGE NESRALA	CANCELAMENTO
3594/80 - CIMENTO ITAÚ DE CORUMBÁ S.A.	SOC. POR AÇÕES
3616/80 - COMERCIAL COUTRIM LTDA	CONTRATO
3629/80 - FARMASUL MEDICAMENTOS LTDA	ALTERAÇÃO
3631/80 - MADEIREIRA NOVO ESTADO LTDA	ALTERAÇÃO
3636/80 - OZEMAR NUNES DE OLIVEIRA	F. INDIVIDUAL
3639/80 - C. B. SILVEIRA	F. INDIVIDUAL
3640/80 - ELIZABETH DA SILVA	F. INDIVIDUAL
3643/80 - CIPERCAL LTDA	ALTERAÇÃO
3647/80 - PEREIRA & PEREIRA LTDA	CONTRATO

(*) NOTA: CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

DERSUL

PORTARIA DERSUL/80 DE 27 DE MAIO DE 1980..

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b", inciso II, art. 9º do Decreto nº. 201 de 17 de agosto de 1979, e o art. 3º do Decreto nº. 314 de 23 de outubro de 1979,

R E S O L V E:

Designar PEDRO RODRIGUES DA SILVA, Engenheiro, referência: 43, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Chefe do Setor de Obras da Residência Rodoviária nº. 03, símbolo FCI-2, com validade a contar de 01 de junho de 1980.

Órgãos Federais

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COORDENADORIA REGIONAL DE MATO GROSSO - CR-13

TOMADA DE PREÇO - Nº 01/80

O Presidente da Comissão de Licitação designada pela Ordem de Serviço número 18/80, do Senhor Coordenador Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento das firmas de engenharia cadastradas nesta Autarquia, que às 14:00 horas do dia 16 de Junho de 1980, receberá na sala nº 33, da sede da Coordenação Fundiária Regional, situada na Av. Ten. Cel. Duarte, 871 - 2º Andar, propostas para a execução de levantamentos topográficos, destinados ao loteamento de uma área aproximadamente 3.600.0000 hectares, no Município de Itaporã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Edital da presente Tomada de preços, contendo as especificações técnicas e outros elementos necessários à formulação da proposta, será fornecido nos endereços a seguir relacionados, às firmas que apresentarem o comprovante de registro de pré-qualificação emitido pelo INCRA.

COORDENAÇÃO FUNDIÁRIA REGIONAL
Av. Ten. Cel. Duarte, 871-2º Andar-sala 33 CUIABÁ/MT
PROJETOS FUNDIÁRIOS DE DOURADOS
Rua: Joaquim Teixeira Alves, nº 2498 - Dourados/MS
DIVISÃO ESTADUAL TÉCNICA - INCRA
Av. Afonso Pena, 2403 - Campo Grande-MS.
Cuiabá -MT., 12 de Maio de 1980.

(a) José Carlos Lameira Ottero
Engº Cartº CREA 38451-AP/RJ-
CPL-OS - 18/80
Presidente.

(Cr\$ 1.206,00-M)

Parte II

Poder Legislativo

BOLETIM DE PESSOAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear GILSON ANTONIO ROMANO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo PLDI-1, em vaga prevista no Anexo II, Tabela III, Grupo III, do Quadro Permanente de Pessoal

da Assembléia Legislativa, com validade a contar de 1º de maio de 1980.

Exonerar, a pedido, ADENALCIDES AZEVEDO SILVA do cargo em comissão de Diretor de Serviços Auxiliares, símbolo PLDS-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa, nesta data.

Designar URBANO ALOYSIO RIHL, Diretor de Pessoal, para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Serviços Auxiliares, a partir desta data.

Parte III

Poder Judiciário

Comarcas de 1ª Instância

Editais

COMARCA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CITAÇÃO DE LOURENÇO BENJAMIN DESSANDRE E S/MULHER COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS).

O Doutor JOSE RIZKALLAH Juiz de Direito da quinta vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por EDMUNDO DE ALMEIDA contra LOURENÇO BENJAMIN DESSANDRE (Proc nº 1154/79) que se processa perante este Juízo e Cartório do 5º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, fica CITADO a pessoa de LOURENÇO BENJAMIN DESSANDRE E S/MULHER para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. EDMUNDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 118, nesta cidade, neste ato representado pelo seu procurador e advogado abaixo assinado, devidamente qualificado no mandato anexo (doc. nº 01), vem muito respeitosamente à presença de V.Exa. para propor Ação de Execução por Quantia Certa contra LOURENÇO BENJAMIN DESSANDRE brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado à Rua 19 de julho, nº 445 Vila Carvalho, nesta cidade, com fulcro nos arts. 585, inciso primeiro e 646 do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de direito que passa a expor: 01- O Suplicante é credor do Suplicado, da importância de CR\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), representada pelas notas promissórias anexas, vencidas e não pagas, devidamente protestadas (docs. ns. 2 a 5) 2- Como não foi possível receber amigavelmente o seu crédito, o suplicante resolveu cobrá-lo judicialmente, como lhe facultava a lei; 03- Face ao exposto, requer pois se digne V.Exa. mandar expedir mandado de citação do Suplicado para, em 24 horas pagar a quantia reclamada acrescida de juros de mora, das pesas de protesto (docs. ns. 06 e 07), custas processuais, honorários advocatícios à base de 20% sobre o principal e demais cominações legais sob pena de, não o fazendo e nem nomeando bens a garantia da quantia reclamada e acessórios, proceder-se à penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento das importâncias acima referidas. Solicita, também, a citação da esposa do Suplicado se a penhora recair sobre bens de raiz. Requer outrossim as autorizações previstas no § 2º, do art. 172 do Código de Processo Civil. Protesta por todas as provas em direito permitidas, dando à causa o valor de CR\$ 80.431,00. - Nestes termos, P. Deferimento. Campo Grande, 22 de maio de 1979. (a) Jorge Benjamin Cury-Advogado OAB/MT 914 CPF 004.144.331-49. Despacho D.R. e A. Cite-se. Não embargando, honorários em 10% (dez por cento). Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Campo Grande, 06.06.79 (a) Amílcar Silva- Juiz de Direito. PETIÇÃO- fls 17- Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca. EDMUNDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 118, nesta Capital, pelo seu procurador e advogado abaixo assinado, devidamente qualificado nos autos de Execução (proc. nº 1154/79- Cartório do 5º Ofício) propostos contra LOURENÇO BENJAMIN DESSANDRE, brasileiro, casado, lavrador, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls. 15- verso, vem muito respeitosamente à presença de V.Exa. expor, para, ao final, requerer o seguinte: 01- Não conseguiu o Sr. Oficial de Justiça descobrir o paradeiro do Suplicado; 02- Pelo exposto, requer a V.Exa. se digne determinar-seja procedida a citação por edital, conforme prescreve o C.P.C. Nestes termos, P. Deferimento. Campo Grande, 18 de abril de 1980 (a) Jorge Benjamin Cury-Advogado CPF 004144331-49. E para que ninguém possa alegar ignorância mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu (a) Escrivã do 5º Ofício o subscrevo. (a) Dr. Jose Rizkallah Juiz de Direito. (CR\$ 3.015,00-G-1046-W).

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DESIGNADAS

O Doutor JOSE RIZKALLAH, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 17/06/1980 e 30/06/1980 às 14:30 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 77/80 de Ação de Carta Precatória que BANCO DO BRASIL S/A move contra LUIZ RODRIGUES DE MIRANDA e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: Uma propriedade rural com a área de 187 hectares e 2.675 metros quadrados, parte da Fazenda Refúgio, situada no Município de Sidrolândia, nesta Comarca, confrontando-se: ao Norte com terras de Celma Ferreira Nantes; ao Sul, com o córrego Taboça; ao Leste com a Fazenda El-dorado e, ao Oeste, com terras de Paulo Francisco Nantes, Matrícula nº 693 ficha 01, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca. Benfeitorias. Casa sede, construção de madeira serrada cobertura de telhas tipo francesas, sem forro, piso de tijolos, contendo uma sala, quarto, despensa, cozinha e, em separado, um banheiro e WC. Construção em regular estado de conservação. Uma casa destinada a moradia de empregados, construção de madeira serrada, cobertura de telhas, tipo francesas, sem forro, piso de tijolos acimentado, contendo duas peças grandes e uma área coberta nos fundos. Construção em regular estado de conservação. Um amplo galpão destinado a abrigo de veículos, construção em alve-

naria, cobertura de telhas tipo francesas, sem forro, piso acimentado, achando-se em regular estado de conservação. Um galpão destinado a depósito de cereais, construção em alvenaria, cobertura de telhas tipo francesas sem forro, piso acimentado, em regular estado de conservação. Um galpão destinado a granja, construção em alvenaria, cobertura de telhas tipo francesas, sem forro piso acimentado, todo fechado com tela de arame liso em bom estado de conservação. Uma pocilga, cobertura de telhas tipo francesas, piso de cimento, com 24 divisões, em tábuas de aroeira e fios de vergalhões de ferro, sendo quatro divisões sem cobertura, com instalações de maternidade para leitões, em bom estado de conservação. Uma bica d'gua construção de madeira serrada, que passando ao lado da casa sede, atravessa o banheiro, indo desaguar no interior da pocilga. Armados, postaria de aroeira, com quatro e seis fios de arame liso farpado, em regular estado de conservação. Aguadas- Córrego Taboça. Açude. Propriedade rural com as benfeitorias existentes, avaliada em Cr\$ 1.123.605,00 MÓVEIS MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. Um trator Massey Ferguson 290, ano 1.976, motor nº 4F-B494B004277C, série 2287-000179, em bom estado de conservação, avaliado em Cr\$ 136.838,00. Um arado hidráulico Massey Ferguson 206, cinco discos de 26, em bom estado de conservação, avaliado em Cr\$ 15.807,00. Uma grade de arrasto, marca Baldan, de 32 discos de 20, em bom estado de conservação, avaliado em Cr\$ 18.650,00. Uma semeadeira adubadeira marca Massey Ferguson modelo MF 34, 15 linhas, em bom estado de conservação, avaliada em Cr\$ 29.698,00. Um paracheque dianteiro, marca Massey Ferguson 290, avaliado em Cr\$ 880,00 somam os bens avaliados em Cr\$ 1.325.478,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros) Ficando o réu e sua mulher se casado for intimados deste ato processual. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Escrivã o subscrevo. (a) Dr. José Rizkallah, Juiz de Direito. (Cr\$ 2.278,00-G.1063-M)

EDITAL DE PRIMEIRA E ÚNICA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 09 DE JUNHO DE 1.980 ÀS 14:00 HORAS DOS BENS PERTENCENTES AO SR. PAULO ROBERTO TAVARES ÁVILA E SUA MULHER, BEM COMO SUAS INTIMAÇÕES-DESTE ATO PROCESSUAL.

O Doutor MARCO ANTONIO CÂNDIA, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi marcado o dia 09/06/80 às 14:00 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 1263/79 de Ação EXECUÇÃO que CIA. REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO move contra PAULO ROBERTO TAVARES ÁVILA E S/M JURANICE R.S. ÁVILA e referente aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: Um lote de terreno, nesta cidade, sob nº 26 da Vila Santa Rosa, medindo 8,00 m de frente por 31,37m de fundos e área total de 276,05 metros quadrados, limitando-se: norte, com a casa nº 647; Sul com a Rua Assis Chateaubriand; ao nascente com a casa nº 576 e ao poente com a casa nº 596. Situado em Rua não asfaltada, com rede de luz, água e iluminação pública. Uma casa residencial, construída em alvenaria, cobertura de telhas francesas, forrada com estuque, com 1 varanda na frente com lugar para dois carros, piso de lajotas coloniais, cobertura de eternit, 1 sala, 3 quartos e 1 corredor, com piso de taco, 1 banheiro incompleto (sem o jogo sanitário), piso de cerâmica vitrificada com parede revestida de azulejo decorado, 1 cozinha com piso de cerâmica vitrificada, parede revestida com azulejo, com uma pia de mármore tendo embaixo armário embutido com 4 portas de madeira compensada, cercada com muro de alvenaria tendo a frente dois portões de madeira. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação. Avaliado em CR\$ 2.004.476,75 (dois milhões quatro mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos). E para que chegue ao conhecimento dos executados todo o teor do presente edital e no futuro não aleguem ignorância, mandei exp. o presente que será publicado e afixado na forma da lei. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta Eu (a) o subscrevo (a) O Juiz de Direito. (CR\$ 1.809,00-G-1057-W).

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor NILDO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

PROCESSO Nº 782/79

FAZ SABER, ao réu CLEMENTE ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, filho de Estanislau Alves Ferreira e de dona Maria Garcia Dias, nascido em Parnaíba, deste Estado, aos 04 de agosto de 1.939, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 171, § 2º, item VI do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em uma sala de Audiências da 3ª. Vara, no Edifício do Fórum Local, sito à rua 26 de agosto, 453, no dia 30 do mês de Junho do ano de 1.980, às 13:00 horas, a fim de sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos

interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Osmar Felinto de Mello, Auxiliar Judiciário o subscreevo. (a) Dr. Nildo de Carvalho, Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal. (J.G.M)

Comarca de Ponta Porã

EDITAL

Eu, o Dr. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAÇO SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 24 de junho de 1.980, às 14 horas, à porta do Edifício do Fórum desta Comarca, situado, à Avenida Brasil nº 1574, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e mais lance oferecer, a cima da avaliação de Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS). Os seguintes bens penhorados ao executado JOSÉ RUBENS MOIANA FONSECA E OUTROS, na ação de Execução que lhe move GARAVELLO & CIA perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, a saber: Um veículo marca Volkswagen Sedan 1.300, chassi nº B.P.892.994, cor ocre, ano 1.973, avaliado em Cr\$ 30.000,00 o qual se encontra depositado em mãos do Sr. Domingos Machado de Melo. Não havendo licitantes, fica designado o dia 04 de agosto de 1.980, às 14 horas, o 2º leilão. Dos autos não consta nenhum recurso pendente de decisão e os bens penhorados estão livres de ônus. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Francisco Ronaldo Marcondes Rodrigues, Escr. Juramentado o subscreevi. (a) Dr. João Carlos Brandes Garcia, Juiz de Direito da 2a. Vara. (Cr\$ 1.206,00 G.1080-M)

Comarca de Coxim

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA, C/ CÍCEROS PANHINS DA MOTTA - PROCESSO Nº 177/79

O Doutor Gilson Barbosa dos Santos, Juiz de Direito desta Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de primeira e segunda praça, virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 19 de Julho, de 1.980 às 14:30 horas, à porta principal deste Edifício do Fórum local, o Sr. PEDRO PEREIRA DA SILVA, porteiro dos auditórios, levará a Público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 1.058.000,00 (Um milhão e cinquenta e oito mil cruzeiros), os seguintes bens, penhorados ao executado CÍCERO PANHINS DA MOTTA, na ação de CARTA PRECATÓRIA (executória) que lhe move INDÚSTRIAS LUCHSINGER MADORIN S/A, a saber: Uma gleba (b), da Fazenda "GUAMPO", com área de 358 hectares-situada no Município de Pedro Gomes, com os seguintes limites e confrontações constantes da matrícula, 2.161, ficha 001 do livro geral do R.G.I. desta Comarca; Outra gleba (c), da FAZENDA "GUAMPO", com área de 171 hectares, desmembrada da gleba (a), com a área total de 700 hectares, com os seguintes limites e confrontações constantes da matrícula nº 2.162, ficha 001 do livro 02 no R.G.I. desta Comarca. OUTROSSIM, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 05 de agosto de 1.980 no mesmo horário e local ora mencionado, para a segunda praça a quem mais der Dos autos não consta recurso pendente a decisão, e os bens, estão gravados de hipoteca a favor do BANCO DO BRASIL S/A. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente, que uma vez será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e duas vezes, em um ou outro Jornal mais próximo deste município, em virtude do Jornal local não estar funcionando, e afixado, cópia no lugar público de costume. Pelo presente, intimado fica o executado da designação supra destes autos, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do Civil e Criminal, aos vinte e oito dias de maio de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Aux. Judiciária datilografe e subscreevi. (a) Dr. Gilson Barbosa dos Santos, Juiz de Direito. (Cr\$ 1.742,00 G.1048-M)

Comarca de Naviraí

- EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

PROC. 242/79

O Dr. Frederico Farias de Miranda, Juiz de Direito da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos este virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO, requerida por ARGIL MONTEIRO DA ROCHA, contra DIONILIA MARIA RODRIGUES. E por este CITA com prazo de 30 (trinta) dias a requerida, pelo inteiro teor da Petição Inicial e despacho nela exarado, como segue: Petição Inicial: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NAVIRAÍ-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-ARGIL MONTEIRO DA ROCHA, brasileiro, casado, auxiliar de veterinário, residente e domiciliado à Avenida Iguatemi nº 593 - Naviraí - Estado de Mato Grosso do Sul, por

seu procurador e advogado dativo "in fine" assinado (mandato e provisão em anexo), portador do C.P.F. 098.582.539-15, inscrito na O.A.B. Seção do Estado de Mato Grosso do Sul, sob nº 2.152, residente e domiciliado à Rua Barcelona nº 493, com escritório profissional à Rua dos Jardins nº 489, Naviraí - Estado de Mato Grosso do Sul, onde recebe intimações, vem mui. respeitosamente, perante Vossa Excelência, para nos termos do artigo 40, § 3º, da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1.977, propor a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO contra DIONILIA MARIA DA ROCHA, brasileira, casada, encontrando-se em lugar incerto e ignorado pelos fatos e fundamentos que passa a expor: 1- O Suplicante é casado com a Suplicada, desde 05 de outubro de 1.951, conforme fls. nº 76v. livro 16, Comarca de Hacaraci, Estado da Bahia, conforme faz prova a fotocópia da Certidão de Casamento em anexo; 2- Desse consórcio nasceram seis filhos: ELZA MARIA DA ROCHA, VANI MARIA DA ROCHA, NADIR MARIA DA ROCHA, IRINEU MONTEIRO DA ROCHA e EROTILDES MARIA DA ROCHA. GEZI MONTEIRO DA ROCHA com 26, 22, 21, 20, 17 e 15 anos de idade, que tanto a Suplicada e seus filhos estão em lugar ignorados; 3- Que, o casal não possui bens a partilhar; 4- Não obstante ter sido o Suplicado bom chefe de família, sem pre-cumprindo fielmente seus deveres, tanto no sentido material, como moral, a Suplicante por outro lado revelou-se péssima mãe de família, burlando na ausência sua moral, violando os deveres de fidelidade do Casa-mento, inclusive furtando-se a ter com ele relações carnais, tornando in-suportável a vida em comum, e sem motivo justificado, abandonou o lar em 18 de dezembro de 1.967, para viver a vida livre; 5- O Suplicante, sentindo-se na necessidade de uma companhia, por passar a viver sozinho, isso já em 1.971, amasiou-se com uma mulher por nome ZELITA SOUZA PEREIRA que teve com este três filhos, AGILMAR SOUZA PEREIRA, ELIZABETH SOUZA DA ROCHA e VANUSA SOUZA DA ROCHA, com 07, 04 e 02 anos de idade, residente e domiciliados no endereço acima mencionado; 6- Insigne Julgador, esse longo período de 18 de dezembro de 1.967, separados há mais de 11 (onze) anos permite o Suplicante o direito de requerer para ver decretado o seu Divórcio, tendo em vista não haver mais a sociedade conjugal imposta pelo matrimônio, e impossibilidade de sua reconstituição, com amparo nos ensinamentos do Mestre "Orlando Gomes", em Direito de Família, pags. 203/204 "A Separação de Fato é evidentemente ilícita. Tem os conjuges o dever recí-proco da coabitação. Devem viver juntos, sob o mesmo teto. Quando decidem pois, que cada qual viverá para o seu lado, estão infringindo o preceito legal, que determina a necessidade Jurídica da convivência. Mas, como nenhuma força humana procede de maneira a obrigá-los a viver juntos, a separação de fato estabelece uma situação a que não é possível deixar de atribuir certas consequências Jurídicas". Assim Senhor Julgador, depois deste lapso de tempo de 11 (onze) anos, de "Separação de Fato", sente-se o Suplicado a necessidade premente em ver-se juridicamente protegido com a decretação do seu "Divórcio", regularizar posteriormente sua vida conjunta com a companhia e seus filhinhos inocentes que são menores imputáveis e sem nenhuma culpa. Isto posto, requer a Vossa Excelência que se digne em determinar a citação de DIONILIA MARIA DA ROCHA, acima qualificada, com fulcro no artigo 231 inciso II, do Código de Processo Civil, para que responda a ação em todos os seus termos, no prazo legal, sob as penas da revelia, prosseguindo a ação nos demais trâmites legais, para que seja julgada, procedente e, seja condenada a Suplicada nas custas processuais, honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) no valor da Ação e demais cominações de direito. Requer também, seja dada ciência ao Digno representante do Ministério Público. Provará o alegado por todos os meios de provas em direitos admitidas, depoimento pessoal da Suplicada sob pena de confissão, e outras que se fizerem necessárias, tudo desde já requerido. Da-se à presente o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Nestes Termos, Pede e espera Deferimento. Naviraí, 21 de Agosto de 1.979". (aa) Dr. Joaquim das Neves Norte- Advogado-Argil Monteiro da Rocha. Despacho da petição inicial: "D.R. e A. Defiro a gratuidade. Cite-se a requerida por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, constando as advertências dos Artºs 285 e 319 do C.P.C.". Em 21/09/79. (a) Dr. Remo Litteriello-Juiz de Direito. Pelo presente fica, a requerida-intimada a comparecer a audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 06 de agosto de 1.980, às 15,00 horas, que realizará-se no Fórum desta Comarca. Ficando ainda a mesma advertida dos efeitos dos artigos 285 e 319 do C.P. Civil, que se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, não sendo contestada a ação. O Requerente goza dos benefícios da JUSTIÇA GRATUITA (atestado de pobreza fls.) 7) E para que ninguém alegue ignorância o MM. Juiz mandou datilografar o presente que será publicado uma vez pela Imprensa Oficial do Estado e duas vezes pelo Jornal de Naviraí e afixado no Fórum em lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Paulino Farias da Silva, escrevi a datilografe e subscreevi (a) Dr. Frederico Farias de Miranda, Juiz de Direito. (J.G.M)

Comarca de Rio Verde de Mato Grosso

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

O Doutor Paulo Tadeu Haendchen, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO de nº 831/79 que PEDRO MARTINS BRIOSCHI e sua esposa movem contra RAIMUNDO GIRELLI, Moacir Almeida Freitas e Francisco Severino da Silva, que se processa perante este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, e como tendo os requerentes Pedro Martins Brioschi e sua esposa, requerido a citação de terceiros ou de todos os interessados, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal local, para o conhecimento e ciência de terceiros a quem possa interessar da ação acima mencionada e de todo o requerido na inicial de fls. 02/03 dos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado e fixado na forma da lei. O que cumpra-se com as caute

las legais e formalidades de estilo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escrevente Juramentado do Cartório do Segundo Ofício desta Comarca que datilografei e subs. (a) Doutor Paulo Tadeu Haendchen, Juiz de Direito. (Cr\$ 1.206,00.G.1082-M)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor GILSON BARBOSA DOS SANTOS, Juiz de Direito em subs. legal nesta cidade e Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecerem to tiverem, expedido dos Autos de Retificação de Escritura Pública de nº 834/79 que Francisco Segundo Perufo requer ao MMº Juiz de Direito desta Comarca, que se processa perante este Juízo e Cartório do segundo Ofício,

que atendendo ao que lhe foi requerido, que afirmou estar os citandos em lugar incerto e não sabido e, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça confirmado tal fato, pelo presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado no prazo máximo de vinte (20) dias, a contar desta data, uma vez no Órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, CITANDO Leopoldino Alves Ferreira e sua esposa, brasileiros, casados, proprietários; João Riboli e sua esposa, brasileiros, casados, lavradores, no prazo de vinte dias, que correrá da data da 1ª (primeira) publicação do presente Edital, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar a presente ação (petição inicial fls. 02/03), alegando-se o que lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para a contestação, na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei, observando as formalidades e cautelas legais de estilo. O que cumpre-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a), Escrevente Juramentado do Cartório do Segundo Ofício que datilografei e subscrevo. (a) Doutor Gilson Barbosa dos Santos, Juiz de Direito em subs. legal (Cr\$ 1.541,00.G.1083-M)

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI

LEI Nº 543 DE 21 DE MAIO DE 1.980

Ratifica os Termos do Convênio celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Três Lagoas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 45, item II da Lei Orgânica dos Municípios sob nº 3770 de 14/09/1.976.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Três Lagoas, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

ARTIGO 1º Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município, assinado em 23 de Abril de 1.980 contido no Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º A Aliquota fixada no inciso II do Artigo 228 da Lei nº 458 de 19 de Outubro de 1.976 fica acrescida em cada ano, cumulativa e progressivamente, durante o período de cinco (05) anos consecutivos; em 25% (vinte e cinco por cento).

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 1.980 (hum mil novecentos e oitenta)

(a) Lúcio Queiroz Moreira
Prefeito Municipal.

(Cr\$ 871,00-M)

DECRETOS

DECRETO nº 8 de 22 de Maio de 1.980

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou Judicial, lote de terreno situado na 3ª. Zona Urbana, necessário a implantação de obra Programa de Complementação Urbana Cidades - Pólo (Projeto Cura)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul LUCIO QUEIROZ MOREIRA, brasileiro, solteiro portador do R.G. nº 18767, residente e domiciliado à Rua Dr. Monir Thomé nº 814, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 45 nº IV, da Lei Orgânica dos Municípios nº 3770 de 14 de setembro de 1.976

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Três Lagoas assinou convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando a implementação do Programa de Complementação Urbana;

CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo Governo Federal com o fim de dotar as cidades-pólo da infra-estrutura e equipamentos comunitários fundamentais à melhoria de qualidade da vida humana;

CONSIDERANDO que para a realização de tais recomendações deve existir a cooperação entre os poderes públicos municipal, estadual e federal para se atingir aqueles objetivos.

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou Judicial, o Lote de terreno sob nº 18 (dezoito) da Quadra nº 04 (quadra), no Bairro Interlagos, 3ª. Zona Urbana desta Cidade, com a área de 468,75m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados) medindo 12,50 metros da frente ao nascente para a Rua João Mendes, por 37,50 metros aos fundos, ao Poente, limitando com o lote nº 12 limitando ao Sul com o lote 17 (dezenove) e finalmente ao Norte, com o lote 19 (dezenove) sem benfeitorias.

Artigo 2º- A desapropriação a que se refere o presente DECRETO é considerado de urgência para início da obra programada e destina-se à implantação do Mini-Posto de Saúde - Bairro Interlagos.

Artigo 3º- O Presente DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte (vinte e três) dias do mês de maio de 1.980 (hum mil novecentos e oitenta)

(a) Lúcio Queiroz Moreira
Prefeito Municipal

(Cr\$ 1.675,00-M)

DECRETO Nº 11 de 22 de Maio de 1.980

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou Judicial, parte do Lote Suburbano n.50, necessário a implantação de obra do programa de Complementação Urbana - Cidades Polo (PROJETO CURA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, LUCIO QUEIROZ MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG.n.18.767, residente e domiciliado à Rua Dr. Munir Thomé, n.814, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 45, n.IV da Lei Orgânica dos Municípios n.3770 de 14/09/1976;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Três Lagoas assinou convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul Obejetivando a implantação do Programa de Complementação Urbana;

CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo Governo Federal com o fim de dotar as cidades polo de infra-estrutura e equipamentos comunitários fundamentais à melhoria de qualidade da vida humana.

CONSIDERANDO que para a realização de tais recomendações deve existir cooperação entre os poderes públicos municipal, estadual e federal para se atingir aqueles objetivos.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou Judicial, parte do lote Suburbano n.50 com o seguinte roteiro: "Fica denominado ponto de partida o marco "0", (zero) colocado entre a rua Odonaldo Ferreira Dutra e Avenida Felinto Muller onde segue rumo SE numa distância de 30.00m (trinta metros) ao longo da R. Odonaldo Ferreira Dutra até o marco "1" (hum) onde deflete 90º à direita rumo SW numa distância de 15.00m (quinze metros) paralelamente à Rua Darcy Pío até encontrar o marco "2" (dois) onde deflete 90º à direita rumo NW numa distância de 30.00m (trinta metros) paralelamente à rua Odonaldo Ferreira Dutra até encontrar o marco "3" (três) onde deflete 90º à direita rumo NE numa distância de 15.00m (quinze metros) ao longo da Avenida Filinto Muller até encontrar o ponto de partida marco "0" (zero) totalizando a área de 450.00m². (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)

Artigo 2º- A desapropriação a que se refere o presente DECRETO é considerada de URGÊNCIA para início da obra programada e destina-se à implantação, de um MINI-POSTO DE SAÚDE.

Artigo 3º- O Presente DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de ano de 1.980 (hum mil novecentos e oitenta)

(a) LUCIO QUEIROZ MOREIRA
Prefeito Municipal

(Cr\$ 1.809,00-M)

Publicações a Pedido

CONVOCAÇÃO

TRANSPORTADORA PANTANEIRA S/A

CGC 03.278.074/0001-82

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Transportadora pantaneira S/A -TRANSPAM, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 06 de Junho de 1980, às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Costa e Silva nº 1286, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Re-ratificação das deliberações tomadas na AGRO realizada em 20/03/80. b) Outros assuntos de interesse social. Campo Grande, 21 de maio de 1980. (a) José Carlos Tavares do Couto -Diretor Executivo. (Cr\$ 670,00 -G.1032 -RT).-

AVISO

FLORESTAL BRASILEIRA S/A
C.G.C. Nº 33.064.148/0001-49

AVISO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 13 de Junho de 1.980, às 11:30 horas na sede Social, à Rodovia BR 163 s/nº - KM 06, nesta Cidade de Campo Grande, a fim de

deliberarem os seguintes assuntos: a) Tomar conhecimento do resultado da subscrição em dinheiro no valor de Cr\$ 17.317.580,00 (Dezessete milhões trezentos e dezessete mil e quinhentos e oitenta cruzeiros), e efetivar o aumento do Capital Social para Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), deliberado pela Assembleia de 03 de Maio de 1.980. b) Deliberar igualmente sobre a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. c) Assuntos de interesse Geral. Campo Grande, 29 de Maio de 1.980 (a) Antonio Roberto Parente, Diretor Presidente. (Cr\$ 2.412,00 G.1085-M)

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO

JARDIM BATISTÃO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA, com C.G.C., no Ministério da Fazenda sob. nº03912532/0001-93, com sede em Campo Grande-MS sito à Rod. Campo Grande-Sidrolândia-Km 03, convoca os abaixo relacionados, compromissários compradores de terrenos no loteamento JARDIM BATISTÃO, registrado no Cartório da 2ª Circunscrição, sob nº RCO1/8162, localizado nesta cidade de Campo Grande-MS., a comparecerem até o dia 04 de junho de 1980 nos escritórios da sua representante "COMERCIO REPRESENTAÇÕES E CORRETA GENS ENTERPRISES S/A, sito à rua 14 de julho 1944 Loja 1 (GALERIA S. JOSÉ), nesta cidade de Campo Grande, afim de regularizarem seus contratos de aquisição dos lotes, para o devido registro, ou para outorga de escritura definitiva nos casos de liquidação antecipada. NOTA: A FALTA DE ATENDIMENTO A ESTE CHAMADO, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA VENDA, CONFORME A LEI FEDERAL 6.766 de 29/12/79 Campo Grande, 20 de maio de 1.980 (a) JARDIM BATISTÃO COM IMOB. LTDA. (670,00 G-1078-W)-

Cr\$ 15,00